



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA E A EMPRESA FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Travessa Paula Marques, nº 192, bairro Catedral, Altamira/PA, CEP: 68.371-055, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^a ROMINA ALVES DE BRITO, Secretária Municipal de Saúde de Altamira do Pará.

CONTRATADA

Empresa **FAMED- FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.951.863/0001-23, com sede na Av. Getúlio Vargas nº. 50, Bairro Centro, na cidade de Anapú, estado do PA, CEP 68.365-000, telefone: (91) 99126-9890, email: famedsuporte@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. CÍCERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças nº. 408, Bairro Alberto Soares, na cidade de Altamira, estado do PA, portador do RG nº 284252 DPTC/AP e CPF nº 030.175.593-00.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 014/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 035/2021, homologada em 03 de maio de 2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 018/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 0352021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	V.UNT	V.TOTAL
2	Aparelho de PA infantil, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo inmetro	70	Unidade	Incortem	Incortem	65,01	4.550,70
12	Aparelho glicosimetro (compatível com aparelho bioland)	300	Unidade	Biolan	Biolan	35,01	10.503,00
13	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatível com bioland	4.000,00	Caixa	Bioland	Bioland	33,01	132.040,00
14	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatível com on call plus	300	Caixa	On call	On call	25,01	7.503,00
15	Lanceta automática cx c/100 unidades	400	Caixa	Medleens	Medleens	23,51	9.404,00
20	Agulha desc. Raqui-espinal n. 26g x 80 mm	1.500,00	Unidade	Procare	Procare	4,21	6.315,00
32	Cateter intravenoso central curto amarelo nº 16	200	Unidade	Ecomed	Ecomed	39,66	7.932,00
33	Cateter intravenoso central curto azul nº 22	200	Unidade	Ecomed	Ecomed	60,17	12.034,00
34	Cateter intravenoso central curto verde nº 19	200	Unidade	Ecomed	Ecomed	52,01	10.402,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

35	Cateter intravenoso central longo amarelo nº 16	200	Unidade	Ecomed	Ecomed	57,01	11.402,00
36	Cateter intravenoso central longo azul nº 22	200	Unidade	Ecomed	Ecomed	53,01	10.602,00
44	Cateter para peridural nº 17	100	Unidade	Polimed	Polimed	98,45	9.845,00
46	Cateter tipo óculos p/oxigênio	4.000,00	Unidade	Medsonda	Medsonda	1,11	4.440,00
48	Algodão ortopédico pct c/12 und – 10 cm	420	Pacote	Operson	Operson	4,56	1.915,20
49	Algodão ortopédico pct c/12 und – 15 cm	420	Pacote	Operson	Operson	7,01	2.944,20
51	Atadura de gesso de 10 cm ex c/ 20 und	260	Caixa	Polarfix	Polarfix	25,02	6.505,20
54	Avental descartável c/ 10	3.000,00	Pacote	Descarpak	Descarpak	6,41	19.230,00
55	Bojo para dremagem torácica 1000 ml	120	Frasco	Lac medical	Lac medical	24,01	2.881,20
57	Bojo para dremagem torácica 500 ml	120	Frasco	Lac medical	Lac medical	21,82	2.618,40
58	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	4.200,00	Unidade	Med	Med	3,17	13.314,00
60	Bolsa de colostomia drenável opaca com flange para placa: bolsa drenável para estoma intestinal com barreira de resina sintética opaca, pré-cortada adesivo micropore, 45 mm. Pct. C/ 10	180	Pacote	Convatec	Convatec	145,01	26.101,80
63	Dreno de penrose nº 1 estéril s/gazes	150	Unidade	Mb textil	Mb textil	1,79	268,50
67	Dreno de sucção nº 3.2 mm	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	23,77	2.377,00
68	Dreno de sucção nº 4.8 mm	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	24,09	2.409,00
69	Dreno de sucção nº 6.4 mm	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	25,23	2.523,00
70	Dreno torácico nº 10 estéril	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,91	591,00
71	Dreno torácico nº 12 estéril	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,91	591,00
72	Dreno torácico nº 14 estéril	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,92	592,00
73	Dreno torácico nº 16 estéril	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,93	593,00
74	Dreno torácico nº 18 estéril	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,92	592,00
75	Dreno torácico nº 20 estéril	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,92	592,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

77	Dreno torácico nº 8 estéril	100	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,92	592,00
78	Dreno torácico nº 28 estéril	150	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,91	886,50
79	Dreno torácico nº 36 estéril	150	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,92	888,00
80	Dreno torácico nº 38 estéril	150	Unidade	Inovatex	Inovatex	5,92	888,00
82	Equipo macro gotas fotosensível	1.000,00	Unidade	Medix	Medix	4,61	4.610,00
83	Equipo macrogotas com injetor lateral	60.000,00	Unidade	Medix	Medix	0,99	59.400,00
85	Equipo microgotas com injetor lateral	3.000,00	Unidade	Medix	Medix	1,21	3.630,00
86	Equipo para bomba de seringa st 20	600	Unidade	Medix	Medix	33,89	20.334,00
87	Equipo volumétrico ágil vl on 90 - freseneos	550	Unidade	Fresenesis	Fresenesis	30,02	16.511,00
88	Equipo volumétrico ágil vl st 01 - freseneos - simples	550	Unidade	Fresenesis	Fresenesis	20,01	11.005,50
127	Fio guia para intubação adulto	100	Unidade	Oxigel	Oxigel	3,50	350,00
128	Fio guia para intubação infantil	100	Unidade	Oxigel	Oxigel	3,50	350,00
130	Fralda geriatria xg pct c/ 07 und	1.000,00	Pacote	Deskarpak	Deskarpak	7,01	7.010,00
137	Sabonete líquido glicerina infantil 5000 ml	54	Unidade	Edumax	Edumax	78,01	4.212,54
148	Luva cirúrgica estéril n. 6.0	700	Par	Medix	Medix	1,59	1.113,00
149	Luva cirúrgica estéril n. 6.5	5.500,00	Par	Medix	Medix	1,71	9.405,00
158	Mascara de silicone coxim infantil	50	Unidade	Goodcome	Goodcome	49,42	2.471,00
159	Mascara de silicone coxim r. Nato	50	Unidade	Goodcome	Goodcome	49,42	2.471,00
164	Mascara laríngea nº 3.0	20	Unidade	Solidor	Solidor	98,45	1.969,00
165	Mascara laríngea nº 3.5	20	Unidade	Solidor	Solidor	98,45	1.969,00
178	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca	3.000,00	Unidade	Sr	Sr	2,61	7.830,00
179	Sonda de alimentação enteral c/ guia 12	200	Unidade	Solumed	Solumed	13,89	2.778,00
180	Sonda de alimentação enteral n 10 (sonda nutri)	200	Unidade	Solumed	Solumed	13,89	2.778,00
181	Sonda de alimentação enteral n 8 (sonda nutri)	200	Unidade	Solumed	Solumed	13,89	2.778,00
218	Sonda nasogástrica longa n. 12	500	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,81	405,00
220	Sonda nasogástrica longa n. 16	100	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,77	77,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

221	Sonda nasogástrica longa n. 18	100	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,71	71,00
222	Sonda nasogástrica longa n. 20	200	Unidade	Medsonda	Medsonda	1,05	210,00
223	Sonda nasogástrica longa n. 8	400	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,57	228,00
225	Sonda uretral n. 04	100	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,36	36,00
226	Sonda uretral n. 12	500	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,59	295,00
227	Sonda uretral nº 06	600	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,52	312,00
229	Sonda uretral nº 10	200	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,53	106,00
230	Sonda uretral nº 14	200	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,61	122,00
231	Sonda uretral nº 16	200	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,66	132,00
234	Cal sodada 4,5 kg	24	Galão	Atrasorb pharma	Atrasorb pharma	265,56	6.373,44
235	Cânula de guedel nº 02	30	Unidade	Goodcome	Goodcome	2,89	86,70
236	Cânula de guedel nº 03	30	Unidade	Goodcome	Goodcome	2,89	86,70
237	Cânula de guedel nº 04	30	Unidade	Goodcome	Goodcome	2,89	86,70
238	Cânula de guedel nº 05	30	Unidade	Goodcome	Goodcome	2,89	86,70
239	Cânula de guedel nº 06	30	Unidade	Goodcome	Goodcome	2,89	86,70
240	Capa para colchao casca de ovo	60	Unidade	Mb textil	Mb textil	38,40	2.304,00
246	Curativo alginato de cálcio 15x25 c/10	50	Caixa	Coloprast	Coloprast	40,01	2.000,50
247	Curativo hidrocoloide 10x10	50	Unidade	Duratec	Duratec	14,01	700,50
248	Curativo hidrogel	150	Unidade	Curatec	Curatec	45,01	6.751,50
252	Termohigrometros para ambientes	50	Unidade	Rioquimica	Rioquimica	2,06	103,00
254	Torneirinha 3 vias	3.000,00	Unidade	Medsonda	Medsonda	0,59	1.770,00
262	Lâmina fosca c/50	350	Caixa	Solidor	Solidor	7,01	2.453,50
263	Porta lâmina capacidade 03 lâminas (pct c/100 unid)	100	Pacote	Cral	Cral	24,01	2.401,00
266	Colar cervical M	50	Unidade	Descarpak	Descarpak	9,50	475,00
267	Colar cervical P	50	Unidade	Descarpak	Descarpak	9,50	475,00
268	Colar cervical PP	20	Unidade	Descarpak	Descarpak	9,50	190,00
269	Faixa de smart 10cm	80	Unidade	Taylor	Taylor	10,65	852,00
270	Faixa de smart 15cm	80	Unidade	Taylor	Taylor	14,51	1.160,80
271	Faixa de smart 20cm	50	Unidade	Taylor	Taylor	16,53	826,50
311	Coletor universal 50 ml c/ espátula	21.000,00	Unidade	Med	Med	0,14	2.940,00
312	Compressa cirúrgica de gaze estéril 13 fios pct c/10	17.000,00	Pacote	Mb textil	Mb textil	0,46	7.820,00
326	Lancetas ACCU-CHEK CLIX MOTON 0.3MM, 30G (VERMELHA) C/17X6	60	Caixa	Accucheck	Accucheck	34,08	2.044,80
328	Braçadeira infantil c/ maguito COMPATÍVEL com monitor dixtal 2010	3	Unidade	Premium	Premium	129,41	388,23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

329	Cânula de traqueostomia 5,5 c/balão 12 unidades	12	Unidade	Goodcome	Goodcome	19,53	234,36
330	Circuito Trilogy pass desc. C/ válvula exalatório whisper swivel II respironics, similar com a marca Philips	12	Unidade	Phillipb	Phillipb	170,61	2.047,32
331	Equipo macro gotas para nutrição enteral (azul)	400	Unidade	Medix	Medix	1,98	792,00
332	Filtro eletrostático barrierbac	130	Unidade	Youmidity	Youmidity	24,39	3.170,70
333	Kit frasco umidificador c/máscara	5	Unidade	Medical	Medical	16,80	84,00
335	sensor de oximetria adulto compatível com aparelho dixtal DX 2010	3	Unidade	Alfamed	Alfamed	443,87	1.331,61
336	Sonda Boton 18FR/Ch (6.0mm) x 1,5cm	5	Unidade	Medsonda	Medsonda	3.038,10	15.190,50
337	Sonda Boton 18FR/Ch (6.0mm) x 2cm	5	Unidade	Medsonda	Medsonda	3.038,10	15.190,50
VALOR TOTAL						-----	572.339,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede do CONTRATANTE, localização conforme Anexo X.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, localizado na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, Altamira, Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o **CONTRATANTE**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** - Contratante, mediante nomeação da servidora Sr^a. **SILVIA CERQUEIRA LIMA** – RG nº 6668696 – SSP/PA. e CPF 252.964.502- 72, Portaria nº. 012/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária.

10 122 0028 2.084 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 301 0023 2.087 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 301 0023 2.088 – Manutenções das Ações de Atenção Básica;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 302 0024 2.115 – Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 302 0024 2.119 – Manutenção do Melhor em Casa.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 302 0024 2.121 – Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 302 0024 2.122 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

10 301 0023 2.106 – Controle da Hipertensão Arterial e Diabéticos Mellitus.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 301 0023 2.108 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 302 0024 2.113 – Manutenção da UCI Neonatal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 303 0027 2.129 – Aquisição de Medicamentos Básicos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 122 0027 2.132 – Manutenção de Atendimento por Demanda Judicial – Medicamentos e Serviços

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 302 0024 2.123 – Manutenção das Atividades do CAPS I

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 302 0024 2.124 – Manutenção das Atividades do CAPS II

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 301 0023 2.105 – Manutenção do Programa Rede Cegonha

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 301 0023 2.105 – Manutenção do Programa Rede Cegonha

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 03 de maio de 2021.

ROMINA ALVES DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FAMED- FARMACOLOGIA E MEDICINA
AVANÇADA EIRELI –ME
CNPJ/MF n.º 12.951.863/0001-23
Cícero Gerson Monteiro Oliveira
CPF: 030.175.593-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____
